



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

Contrato nº 13/2024-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada “**WANELY AIRES DE SOUSA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.131.010/0001-29, com sede na Avenida Antônio Torquato s/nº, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada pela Secretária de Cidadania e Assistência Social e Gestora do FMDCA, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF nº 795.515.801-68, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – **CONTRATADA: WANELY AIRES DE SOUSA**, brasileira, divorciada, professora licenciada em letras/português, portadora do RG 3293323 SSP/GO, inscrita no CPF nº 803.173.161-68, com endereço na cidade de Catalão - Goiás.

03 – **FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.1333/2021 e alterações posteriores.**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA II – OBJETO

Prestação de Serviços educacionais de preparação e orientação na elaboração de textos escritos e redação para os alunos atendidos no projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**”, notadamente crianças e adolescentes que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino, com vistas ao desenvolvimento do raciocínio lógico e escrita, fomentando o desempenho dos alunos no ENEM e vestibulares.

Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA ministrará duas aulas semanais para turmas de até 15 (quinze) alunos em cada aula, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em doze parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante crédito junto ao Banco Bradesco S/A, Agência 1395, Conta 0156896-5, em conta de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se a contratada, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA

CLÁUSULA IX – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-GO, para a resolução de qualquer controvérsia relativa ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 31 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva

ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

Wanely Aires de Sousa

WANELY AIRES DE SOUSA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 *[Assinatura]*

CPF: 009.430.651-60

02 *[Assinatura]*

CPF: 047.443.121-52

Endereço: Avenida Antônio Torquato, esquina com Rua Anhanguera, s/nº, Centro, Ouvidor-GO – CEP 75.715-000

[Assinatura]



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N. 13/2024 - FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e WANELY AIRES DE SOUSA, inscrita no CPF nº 803.173.161-68.
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO:	Prestação de Serviços educacionais de preparação e orientação na elaboração de textos escritos e redação para os alunos atendidos no projeto “ Esporte, Cultura e Lazer ”, notadamente crianças e adolescentes que estejam cursando o ensino médio na rede pública de ensino, com vistas ao desenvolvimento do raciocínio lógico e escrita, fomentando o desempenho dos alunos no ENEM e vestibulares.
PRAZO:	01/02/2024 a 31/12/2024.
LICITAÇÃO:	Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021. Dispensa 7625/2023 - Protocolo 3872/2023.
DOTAÇÃO:	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: Banco Bradesco S/A, Agência 1395, Conta 0156896-5.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 31 de janeiro de 2024.


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMAS